



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2010**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2010**

**Processo nº 11197/2010**

**Validade 12 meses**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0001-85, com sede no Paço Municipal, à 502 Sul, Palácio dos Girassóis, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora Lédyce Moreira Nóbrega, Coordenadora Geral de Licitações de Palmas - TO, CPF nº 871.563.261-04 RG nº 07653 SSP-TO, conforme Decreto Municipal 218, de 28 de novembro de 2007.

**Resolve:**

Registrar os preços para o fornecimento dos materiais a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º 172/2010, sucedido em 28/09/2010, às 10:00.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. [Secretário Municipal de Educação](#), constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couber).

**2 .DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor				CNPJ	
RJ COMERCIAL LTDA - ME				07.123.324/0001-66	
Item	Unid	Qtd	Descrição	Valor Unit.	Valor total R\$
01	Unid	83	Microcomputador	2.860,00	237.380,00
02	Unid	2	Servidor Torre – Modelo I	36.180,00	72.360,00
03	Unid	2	Servidor Torre – Modelo II	20.960,00	41.920,00
04	Unid	1	Rack de piso	5.840,00	5.840,00
05	Unid	3	Projektor Multimídia	3.740,00	11.220,00
06	Unid	3	Nobreak 10.000 VA	19.150,00	57.450,00
07	Unid	5	Impressora a laser monocromática - 30	1.105,00	5.525,00
08	Unid	6	Acess point	290,00	1.740,00
09	Unid	3	Swith Modelo I	1.860,00	5.580,00
10	Unid	2	HD externo 1.5	350,00	700,00
11	Unid	1	Filmadora	1.900,00	1.900,00
12	Unid	1	Comutador (KVW) para 08 computadores	1.330,00	1.330,00
13	Unid	80	Nobreak 700 W	330,00	26.400,00
14	Unid	1	Câmera digital fotográfica Modelo I	1.790,00	1.790,00

### 3.OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, softwares e instalação e transferência de tecnologia de soluções de informática e e eletrônicos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante desta Ata.**

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

### 4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

### 5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

### 6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11

do Decreto Federal n.º 3.931/01 e Decreto Municipal n.º 218/2007.

A Nota de Empenho será enviada pela [Secretaria Municipal de Educação](#) de Palmas ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

**Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.**

As despesas com a presente aquisição correrão à conta da [Secretaria Municipal de Educação](#), na dotação orçamentária consignada para o projeto/atividade **03.29.12.04.122.0128.2903**, incluindo-se a natureza de sua despesa **44.90.52**, e fonte **0020000199**.

## **7. VALOR E PAGAMENTO**

Pelos **materiais de informática** fornecidos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na [Secretaria Municipal de Educação](#).

Fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento do empenho, conforme quantidades solicitadas.

Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situada a Av. Teotônio Segurado – ACSU-SE, Conj. 01, Lt 0 – Centro, Palmas-TO, telefone (63) 3234-0218 no horário de 08:00 às 18:00, em dias úteis.

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá o CONTRATADO efetuar a entrega do objeto do certame conforme especificado no Edital de Licitação, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

## **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

## 10. TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## 11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 203 de 17.08.05, Decreto Federal nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no [processo nº 11.197/2010](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 1º de agosto de 2011.

Lédyce Moreira Nóbrega  
Diretora de Compras e Licitação

Joelma Gorete C. De Oliveira  
Pregoeira

Luzimara de O. Negre Avelino  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**RJ COMERCIAL LTDA - ME**